



Livro N.º 06

Fls. 1177

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis  
Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 305/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DESTINAR RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALDANHA MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenções parceladas das receitas oriundas das multas de trânsito aos órgãos de Segurança Pública de Saldanha Marinho-RS., visando incrementar o atendimento por ele efetuados, até o limite de um milhão de cruzeiros reais.

ARTIGO 2º- Os recursos citados no artigo anterior, serão repassados ao CONSEPRO (Conselho Pró-Segurança Pública) de Saldanha Marinho e que por sua vez fará a distribuição a Delegacia de Polícia Civil de Santa Bárbara do Sul e a Brigada Militar de Saldanha Marinho, conforme as necessidades.

ARTIGO 3º- O repasse dos recursos do Município ao CONSEPRO será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao do fato gerador e por sua vez o CONSEPRO.

ARTIGO 4º- Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, dentro das seguintes rubricas:



Livro N.º 06

Fls. 1178

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis  
Municipal

0200- GABINETE DO PREFEITO

0201- 06301792.068 Convênio consepro "Multas de Trânsito"

3231- Subvenções sociais

Recurso: Excesso de arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º do item III do artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964.

ARTIGO 5º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário, e Lei nº 289/94.

Saldanha Marinho em 21 de junho de 1994.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.